



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

LEI 055/93

"Altera o valor dos vencimentos dos ser-
vidores públicos municipais"

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefei-
ta Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do
Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto
na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereaa-
dores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos servido-
res públicos municipais dos Quadros de Pessoal do Município de
São João do Polêsine, ficam reajustados em 60% (sessenta por
cento) a contar de 01 de novembro de 1993.

Art. 2º - Revogadas as disposições em
contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICI-
PAL, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 1993.

Valserina
VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 24.11.93

Delisete

DELISETE M. B. VIZZOTTO

Secretária Mun. Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Certifico para os devidos fins que a presente
Lei esteve afixada no lugar próprio no
prédio desta Prefeitura nos dias 24/11 a 01

de dezembro de 1993 *Delisete*
DELISETE VIZZOTTO - Em 01 de 12 de 1993
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

